



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às treze e trinta horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Sulina, Edital nº 002/2023, publicado aos nove dias do mês de maio de 2023, no Jornal Diário do Sudoeste, na edição nº 8384, página B2, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2766, de nove de maio de 2023, página 371, reuniu-se em audiência pública o Poder Prestações de Contas e Audiências Públicas, da Administração Municipal de Sulina, com o objetivo de discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais previstas para o 1º quadrimestre de 2023 da Administração Municipal. Inicialmente, o contador da Prefeitura Municipal senhor Ricardo Ruschel, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e fez um breve comentário da obrigatoriedade da realização das audiências públicas. Seguindo os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no quadrimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na seqüência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos, verificando-se o cumprimento das metas fiscais previstas para o 1º quadrimestre de 2023, demonstrando a real situação do município no período. Após a apresentação das informações aos presentes à audiência, abriram-se discussões para avaliação do cumprimento das metas propostas pelo Executivo para o 1º quadrimestre do exercício em questão, constatando-se o desempenho das receitas e despesas do quadrimestre, bem como o resultado primário, resultado nominal e montante da dívida. Diante dos dados apresentados, observou-se que as receitas até o primeiro quadrimestre do ano totalizaram a importância líquida de R\$ 11.006.670,96 (onze milhões, seis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos) enquanto a previsão atualizada para o mesmo período era de R\$ 16.379.511,29 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos), valor de R\$ 5.372.840,33 (cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos) abaixo do estimado para o período. A receita de transferências correntes, item mais expressivo



na composição das receitas correntes, encerrou o período com uma arrecadação líquida de R\$ 9.789.143,47 (nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), enquanto que a receita tributária foi responsável pela arrecadação de R\$ 614.947,51 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), isso demonstra a dependência do município com relação ao Governo Federal (FPM) e Governo Estadual (ICMS). As despesas correntes, relativas às despesas de caráter continuado da atividade governamental empenhadas, R\$ 8.950.040,06 (oito milhões, novecentos e cinquenta mil, quarenta reais e seis centavos), mais as transferências para o Poder Legislativo no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o primeiro quadrimestre do exercício de 2023 somam o montante de R\$ 9.250.040,06 (nove milhões, duzentos e cinquenta mil, quarenta reais e seis centavos), além das despesas com investimentos no valor de R\$ 2.229.477,58 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e amortização da dívida no valor de R\$ 113.397,45 (cento e treze mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), que somam R\$ 2.342.875,03 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos), gerando um total de saídas de R\$ 10.992.915,09 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e quinze reais e nove centavos). Com relação às despesas com pessoal, como pode ser evidenciado no balanço da entidade, esta aplicou o montante de 45,20% (R\$ 12.250.131,58) de sua Receita Corrente Líquida Ajustada, (R\$ 27.104.930,35). Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$ 22.266,44, evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal. A respeito das funções do setor de Saúde, como pode ser evidenciado nos dados apresentados, o município, aplicou o montante equivalente a 16,59% das receitas provenientes de impostos e transferências no período, evidenciando assim, que cumpriu no período o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Por outro lado, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, fica evidenciado que o município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25% da Receita resultante



de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, aplicou 29,32%, correspondente a R\$ 2.543.765,66 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores dispendidos com o pagamento da remuneração dos professores da educação básica, profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou até o primeiro quadrimestre do exercício de 2023, 91,92% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006. De forma geral e, diante da análise dos dados apresentados, conclui-se que os resultados obtidos até o primeiro quadrimestre do exercício de 2023, apontam uma situação de cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos instrumentos legais, assim como o atendimento dos limites para Dívida Consolidada Líquida que está bem abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Com relação as despesas com pessoal o município encontra-se no cumprindo o limite estabelecido pela LRF, vez que atingiu o índice de 45,20% da RCL, conforme determina o parágrafo único do art. 22 da LRF. O município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O município aplicou recursos próprios em ações básicas de saúde, no montante de R\$ 1.439.350,05, equivalente a 16,59% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Desta forma ficou demonstrado que o Município atendeu integralmente os mandamentos constitucionais em relação aos índices com saúde, educação e demais metas estabelecidas, assim como o limite estabelecido pela LRF para as despesas com pessoal ao final do quadrimestre. Diante desta situação, destacou-se a importância do esforço e colaboração de todos para o alcance dos objetivos da administração.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sendo esta a conclusão da análise dos dados referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2023, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata.